



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé – SP - CEP 12120-000 - Fone (12) 3607-1000 Fax (12) 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre revogação de dispositivo da Lei Complementar nº 302, de 02 de janeiro de 2017, com alterações e da Lei Complementar nº 323, de 07 de março de 2018.”

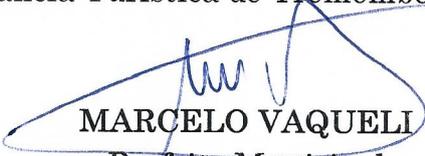
O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

ARTIGO 1º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 101 da Lei Complementar nº 302, de 02 de janeiro de 2017 e alterações.

ARTIGO 2º - Fica revogado o item XIV do Anexo III da Lei Complementar nº 323, de 07 de março de 2018.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2018.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de abril de 2018.


MARCELO VAQUELI

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de abril de 2018.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito